

Processo: 896629
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Município de Cambuquira

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Junte-se o Exp. n. 4/2022/CDM e o documento que o acompanha, protocolizado sob o n. 7035010/2022, subscrito pelo Sr. Édio Soares da Cunha, por meio do qual solicita parcelamento da multa a ele imputada no julgamento da Denúncia n. 896629 e mantida no Recurso Ordinário n. 1046739, alegando o seguinte:

Sou servidor público efetivo na prefeitura Municipal de Cambuquira, sendo assim esse tribunal tem as informações do meu vencimento mensal atual e entenderá a importância de pagar bem parcelado, vez que, tenho uma família com suas despesas com moradia, alimentação, água, energia e outros.

Da análise da documentação encaminhada pelo responsável, verifiquei que foi atendido o requisito disposto no art. 366, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, e, em que pese não apresentar documentação comprobatória dos fatos alegados, em consulta ao Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Cambuquira¹, constatei que o Sr. Édio Soares da Cunha ocupa o cargo de Motorista I e “não existem informações relacionadas a remuneração”.

Diante do exposto, nos termos do art. 87 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008 e dos dispositivos regimentais mencionados, defiro, em caráter excepcional, o recolhimento do valor da multa em 12 (doze) vezes, devendo o responsável ser advertido de que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor e o pagamento integral na data do vencimento imediatamente posterior à da inadimplência, conforme dispõe o art. 366, § 3º, do RITCEMG.

Intime-se o requerente, por via postal, do teor desta decisão.

Após, dê-se prosseguimento ao feito.

¹ Disponível em: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-131/con_servidoresativos.faces?mun=7PuLJIDrxdjZR0c6Y6XI3z3FgqJNlqV3 Acesso em: 19/1/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2022.

Adonias Monteiro

Relator

(assinado digitalmente)